



EMENDA N° (ADITIVA) 52
(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

AO PROJETO DE LEI N° 1.107, de 2016, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

Altere-se no ANEXO IV – Autorizações Específicas Relativas a Despesa de Pessoal, mantendo-se inalterada a linha "2.23.1 – Concursos Professor Educação Básica":

Discriminação	Carreira Beneficiada	Quantidade	Acréscimos Autorizados		
			2016	2017	2018
2.23 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SE		640	R\$ 56.236.058,67	R\$ 62.374.992,00	R\$ 62.374.992,00
2.23.2 – Concursos	Pedagogo – Orientador Educacional	40	R\$ 3.514.753,67	R\$ 3.898.437,00	R\$ 3.898.437,00

JUSTIFICAÇÃO

Conforme formulação original do Anexo IV, enquanto o gasto por professor a ser contratado em 2017 é de R\$ 87,8 mil anuais, o valor previsto para nomeação de cada pedagogo, no mesmo período, é de R\$ 64,1 mil. A presente emenda visa a atribuir aos Orientadores Educacionais da rede pública de ensino a mesma remuneração de referência dedicada aos Professores da Educação Básica aplicada pelo Poder Executivo no PLDO/2017, no caso da realização de concurso público.

Sala das Sessões, em


SANDRA FARAJ
DEPUTADA DISTRITAL